



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI EM Nº 076 /2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II, GH 06 - CARGO CHEFE DE SETOR E AO ANEXO III, GH 07 - CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO, AMBOS DA LEI 6.379/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO II, GH 06, em relação a aplicação do percentual sobre o salário do Diretor Geral, para o cargo de Chefe de Setor, constante na Lei 6.379/2006 - que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP nos termos que especifica - que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“§1º O anexo II, GH 06, Chefe de Setor, passa a ter sua remuneração equivalente ao percentual de 25%, (vinte e cinco por cento) a ser aplicado sobre o Salário do Diretor Geral da EMOP.”(NR)***

**Art. 2º** Fica alterado o ANEXO III, GH 07, A, em relação ao quantitativo de vagas para o cargo auxiliar de produção, da Lei 6.379/2006 - que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP nos termos que especifica - que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“§1º O número de vagas para o cargo de auxiliar de produção, especificado no ANEXO III, GH 07, A, passará a ser no quantitativo de 600 (seiscentas).”(NR)***

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de outubro de 2018.

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal



**Ofício nº EM / 109 /2018**

Em 08 de outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor  
Adair Otaviano de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dá nova redação ao Anexo II, GH 06 - Cargo Chefe de Setor e ao Anexo III, GH 07 - Cargo Auxiliar de Produção, ambos da Lei 6.379/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, e dá outras providências.

### **JUSTIFICATIVA**

Destina-se o presente projeto de lei atualizar autorização outrora concedida (2006) por esta Egrégia Casa, para que a EMOP possa dar continuidade de ampliar a sua prestação de serviços ao Município.

Estamos com novos contratos com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e outras, que estão gerando uma grande demanda de mão de obra, conseqüentemente mais controle das equipes de trabalho.

Destacamos que atualmente o salário do cargo de chefe de setor da EMOP, comparando com a considerável demanda de serviços que já tem, e a responsabilidade na execução dos mesmos, o referido cargo está com sua remuneração defasado.

Em relação ao número de vagas para o cargo de Auxiliar de Produção previsto no Plano de Cargos e Salários é de 400 (quatrocentas), no presente momento já temos 370 vagas ocupadas por Auxiliares, porém, como já aumentou a execução de serviços pertinente e com a previsão de ampliar ainda mais, necessitamos de acrescentar o quantitativo de vagas para 600 (seiscentos).

Sendo que no próximo ano a Prefeitura vai trabalhar com um novo orçamento, elaborado nesta gestão o que aumentará as frentes de trabalhos na área de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

conservação manutenção e limpeza urbana, onde com certeza terá mais a participação da EMOP na prestação de serviços

É de conhecimento dos nobres Edis que, desde que assumimos o Executivo Municipal tem sido feito um grande esforço para conduzir, da melhor forma possível, os destinos da EMOP.

Cabe destacar que a EMOP, além de agilizar o atendimento à demanda de serviços do Município; assume papel de cunho social, pois, dentre os serviços realizados, está a limpeza pública (capina e varrição de logradouros públicos), utilizando mão-de-obra que, na maioria dos casos, é carente de qualificação técnica, fato que dificulta a inserção no mercado de trabalho.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal